



Projeto de Lei N^o 81/60

PREFEITURA MUNICIPAL
DE
MOGI DAS CRUZES

ALTERADA PELA LEI N^o 97/64 (artigo 2^o)

Lei N^o 1.114, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.960

(Que dispõe sobre abertura de um crédito suplementar)

RODOLPHO JUNGERS, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETADA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1^o - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Departamento da Fazenda - Divisão de Contabilidade, um crédito na importância de CR\$..... 464.000,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil cruzeiros), suplementar à verba 2.30.1 - 8.89.5 - MATERIAL DE CONSUMO - IV - Aquisição de material para sarrafeamento da parte nova e cimento de muro, no Cemitério Municipal, constante do orçamento em vigor.

Artigo 2^o - Será reservada uma faixa de vinte e cinco metros de largura, circundando a nova parte murada, onde somente poderão ser construídas gavetas ou catacumbas.

§ Único - Tanto quanto possível, serão trasladados os túmulos que circundam a parte antiga do Cemitério, cuja área, na medida em que for vagando, será destinada também à construção de gavetas ou catacumbas.

Artigo 3^o - O valor do crédito suplementar de que trata a presente lei, será coberto com os recursos provenientes de "Operações de Crédito" a que fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a negociar, mediante o desconto dos juros de lei, até o limite do crédito ora autorizado.

Artigo 4^o - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 26 de dezembro de 1.960,
400s da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

RODOLPHO JUNGERS,
Prefeito.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 26 de dezembro de 1.960 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.

ARGEU BATALHA,
Diretor Administrativo.